

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO SEMESTRE 2023.1**

**EDITAL Nº. 08/2022/PROPEX**

**EDITAL Nº. 03/2022/DINOVE**

**RETIFICAÇÃO 02**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX e da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo - DINOVE, tornam público o edital de seleção para projetos voluntários de pesquisa, extensão e inovação, com duração do semestre acadêmico, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposições estipuladas a seguir:

**1. DA APRESENTAÇÃO**

A seleção de projetos voluntários de pesquisa, extensão e inovação visa apoiar a política de iniciação científica, extensão tecnológica e inovação do IFS, através do desenvolvimento de projetos por professores e alunos ou técnicos-administrativos de educação.

**2. DOS OBJETIVOS**

- a)** Contribuir para o desenvolvimento da competência científica do País e a diminuição das assimetrias regionais e locais;
- b)** Garantir maior aproximação junto à sociedade visando o desenvolvimento da cidadania e a integração do IFS com a comunidade, estimulando o empreendedorismo e a criatividade;
- c)** Produzir conhecimento na perspectiva de buscar soluções para a resolução de problemas, considerando peculiaridades e necessidades dos diversos segmentos produtivos do Estado de Sergipe;
- d)** Contribuir com a formação de recursos humanos para desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada extensão tecnológica e inovação;
- e)** Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos;
- f)** Reafirmar e fortalecer a política de iniciação científica, extensão tecnológica e inovação do IFS como processo acadêmico definido e indispensável na formação do aluno e no intercâmbio com a sociedade e o mercado;
- g)** Desenvolver competências e habilidades necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- h)** Fortalecer os Grupos de Pesquisa no IFS.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

- a)** Pesquisa Aplicada: As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições. (Portaria MEC Nº. 983, de 18 de Novembro de 2020)

**b) Extensão Tecnológica:** As atividades de extensão constituem um processo educativo, dialógico, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular, que promove a interação transformadora entre a instituição e a sociedade, por meio de programas, projetos, ações, ou prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, e deve observar aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos (Portaria MEC Nº. 983, de 18 de Novembro de 2020), visando à promoção da melhoria contínua e o aumento da competitividade das Empresas, Associações ou Cooperativas, desenvolvendo ações de diagnóstico, transferência de tecnologia, serviços tecnológicos, propriedade intelectual e prospecção de oportunidades tecnológicas para Inovação nos Arranjos Produtivos Sociais e Culturais Locais.

**c) Inovação Tecnológica:** Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado. (Lei Nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005, no artigo 17);

**d) Projeto de Empreendedorismo:** Projeto com a característica daquele que tem habilidade para criar, renovar, modificar, implementar e conduzir empreendimentos inovadores; competência associada à criatividade, persistência, habilidade de assegurar a realização de objetivos, liderança, iniciativa, flexibilidade, habilidade para conduzir situações e utilizar recursos; competência que possibilita a inserção do indivíduo no mundo do trabalho e sua sobrevivência em sociedade competitiva;

**e) Projetos de PD&I:** Projetos cooperados, entre o IFS e Instituições Parceiras Demandantes, com foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando à solução de problemas reais do setor produtivo;

**f) Soluções Tecnológicas:** Projetos cooperados elaborados e executados por professores com o envolvimento obrigatório de alunos de cursos técnicos com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, empresarial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social, podendo haver cooperação com Instituições Parceiras Demandantes;

**g) Pesquisador(a):**

- **Docente:** Servidor(a) docente efetivo(a), do quadro pessoal permanente do IFS, que participa de Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq, validado pelo IFS e certificado CNPq, podendo orientar discentes em seus projetos;
- **Técnico(a) Pesquisador(a):** Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação (TAE) efetivo(a), do quadro pessoal permanente do IFS, que participa de Grupo de Pesquisa, cadastrado

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

no Diretório de Grupos do CNPq, validado pelo IFS e certificado CNPq, não podendo orientar discentes em seus projetos;

**h) Estudante Voluntário:** É o(a) cidadão(ã) em processo de aprendizagem, matriculado(a) no IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sub supervisão e orientação direta do(a) docente;

**e) Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS:** É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas liderança, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq:

- i. cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- ii. no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- iii. cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
- iv. e, que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos;

**f) SISPUBLI:** Sistema de Publicações do IFS, disponível em:  
<http://publicacoes.ifs.br>;

#### 4. EQUIPE DO PROJETO

##### 4.1. Do(a) Pesquisador(a)

##### 4.2. Requisitos de elegibilidade

- a)** Ser servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) do quadro efetivo do IFS ou da rede em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no site do SISPUBLI;
- b)** Estar em atividade presencial ou em trabalho remoto no IFS no período da execução do projeto, não sendo possível participar da seleção deste Edital o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou licenciado(a), conforme legislação vigente;
- c)** Possuir Cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2022;
- d)** Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, com endereço e vínculo profissional com o IFS e atualizado no ano de 2022;
- e)** Para os(as) pesquisadores docentes cadastrar o(s) estudantes junto ao SISPUBLI dentro do cronograma deste edital, quando houver (não obrigatório a participação em projetos voluntários);
- f)** Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
  - i. Caso o pesquisador ainda não esteja cadastrado em nenhum Grupo de Pesquisa CNPq poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNÓLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

- ii. Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
- iii. Para validar seu Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq entre em contato com a PROPEX, através do e-mail: [propex@ifs.edu.br](mailto:propex@ifs.edu.br);

**4.2.1. Compromissos do(a) Pesquisador(ra)**

- a)** Os resultados das atividades dos projetos deverão ser socializados interna e externamente a instituição;
- b)** Incluir nas publicações de trabalhos apresentados em eventos Técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto, o nome do(a) Estudante(s) e da PROPEX e/ou DINOVE;
- c)** Para cada Projeto o(a) Pesquisador(a) poderá incluir um Coorientador(a) no momento da submissão do projeto;
  - i. Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a), conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, o qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;
  - ii. Se o projeto que envolver pesquisa com seres humanos deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
  - iii. Se o projeto que envolver experimentos com animais ou microrganismos deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
  - iv. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123 de 20 de Maio de 2015 (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);
  - v. Se o projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1752.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm));
  - vi. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras) registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

- d)** Elaborar e enviar, dentro do prazo de execução do projeto, conforme dispostos no Cronograma do Edital, o Relatório Final, entregues ao IFS através do Sistema de Publicações do IFS;
- e)** Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;

#### **4.3. Coorientador(a)**

##### **4.3.1. Requisitos de elegibilidade**

- a)** Ser servidor(a) do quadro efetivo do IFS ou da rede em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no site do SISPUBLI;
- b)** Estar em atividade presencial no IFS no período de execução do projeto, não sendo possível participar da seleção deste Edital o servidor(a) oficialmente afastado(a) ou licenciado(a), conforme legislação vigente;
- c)** Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2022;
- d)** Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de 2022, com endereço e vínculo profissional com o IFS;
- e)** Será permitido Coorientador externo em projetos com parcerias, desde que este Coorientador faça parte de instituição, empresa, fundação, organização ou órgãos públicos parceiros.

##### **4.3.2. Compromissos**

- a)** Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos do projeto objetivando na íntegra das obrigações do(a) Pesquisador previstas neste edital.

#### **4.4. Do Estudante**

##### **4.4.1. Requisitos de elegibilidade**

- a)** Ser Estudante(a) regularmente matriculado no IFS;
- b)** Possuir cadastro de Usuário SISPUBLI, atualizado no ano de 2022;
- c)** Possuir Currículo Lattes com endereço e vínculo profissional com o IFS, cadastrado na Plataforma CNPq e atualizado no ano de 2022;
- d)** Possuir coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0, exceto Estudante do 1º (primeiro) período.

##### **4.4.2. Compromissos**

- a)** Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b)** Apresentar nos prazos do Cronograma deste Edital relatórios mensais das atividades desenvolvidas, sob coordenação do(a) Docente;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

- c)** Manter coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;
- d)** Fazer referência à sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
- e)** Apresentar, juntamente com o(a) Pesquisador, os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT);

## 5. DA SELEÇÃO

### 5.1. Do Projeto

- a) Ter característica de: **Pesquisa Aplicada, Extensão Tecnológica, Inovação Tecnológica, Projeto de Empreendedorismo, Projetos de PD&I e de Soluções Tecnológicas**, respaldados na originalidade, relevância, viabilidade e mérito técnico-científico; e, estar em consonância com os cursos de Ensino médio e áreas ofertadas pelo IFS.

b)O(A) Autor(a) deverá solicitar ao(a) Diretor(a) Geral do seu Campus de lotação, autorização expressa para submeter projeto no presente edital, a fim de garantir a observância do Art. 28. Da RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2022 (Declaração - Anexo 8). A declaração deverá ser enviada no mesmo arquivo do projeto (pdf). A ausência desta autorização implicará em eliminação imediata do projeto.

### 5.2. Da Submissão do Projeto e Documentação Exigida

- a)** Antes de efetuar a submissão, a Equipe deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, além de estarem previamente cadastrados como Usuários no SISPUBLI. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos das condições estabelecidas neste Edital;
- b)** Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SISPUBLI são de inteira responsabilidade do(a) Pesquisador(a) e Coorientador(a), para isso deverão estar cientes e munido de toda documentação exigida no momento do acesso;
- c)** Para submissão de projeto, o(a) Pesquisador(a) deverá acessar o sistema através do site: [publicacoes.ifs.edu.br](http://publicacoes.ifs.edu.br) seguindo as etapas descritas abaixo:
  - i.** No menu Evento/Programa clicar em “Submissão de Projeto”, digitando no campo “Usuário”, o número do CPF; a respectiva senha no campo “Senha” e, em seguida, clicar no botão “Login”;
  - ii.** Em “Minhas submissões” clicar no botão “Novo”, na tela “Submissões” escolher uma das categorias “Pesquisa” ou “Extensão” ou “Inovação” Voluntária, preencher todas as informações solicitadas, anexar todos os arquivos em pdf contendo:
    - Um arquivo contendo: Projeto em PDF, sendo optativo o termo de parceria;
  - OBS:** Após finalizada a submissão nenhum dado poderá ser alterado. Como sugestão o proponente poderá utilizar-se do navegador gratuito *Chrome* para gerar em pdf o Currículo Lattes, bem como o espelho do grupo de pesquisa. Após abrir o documento, solicitar impressão e modificar o destino para “imprimir em pdf”;
  - iii.** Na tela “Cadastro de Co-autores”, preencher o CPF e nome do(a) Coorientador(a), se houver. Em seguida, clicar no botão, “Enviar” e, ao final, “Salvar”. Caso o projeto seja selecionado, a inscrição dos alunos pesquisadores voluntário(s) somente poderá ser feita na data prevista no cronograma deste edital;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**iv.** Após o término da submissão é gerado um comprovante que será enviado por e-mail, além de ficar disponível pelo link “Visualizar Comprovante de Submissão” na tela “Minhas Submissões” após clicar no projeto submetido.

**d)** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de submissão dos projetos. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

**5.3. Análise e Julgamento das Propostas**

**a)** A análise e julgamento dos projetos submetidos ficarão a cargo das equipes de servidores do Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) da PROPEX, da Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade (DIREX) da PROPEX e da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo da DINOVE, julgando-se os critérios da tabela 1:

**Tabela 1 – Critérios que devem constar no projeto**

<b>Critérios</b>
1. Envio e preenchimento correto do Projeto e Currículo Lattes.
2. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região: demonstração de atendimento de demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a região.
3. Qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos; adequação metodológica; adequação cronológica; procedimento de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade.
4. Viabilidade de execução do projeto.
5. Originalidade: Caráter Inédito e Inovador do Trabalho.
6. Parceria externa ao IFS (não obrigatória): instituições públicas e/ou privadas dos diversos setores, empresas, fundações, organizações, órgãos públicos, dentre outros.

**b)** Os resultados das avaliações dos projetos de extensão, pesquisa e inovação serão divulgados na área de editais da PROPEX e DINOVE com status de aprovação ou reaprovação.

**5.4. Do Recurso Administrativo**

**a)** Para cada Projeto inscrito admitir-se-á um único recurso administrativo para os resultados parcial e final, assinado pelo(a) Pesquisador, a partir de e-mail institucional do servidor, devidamente fundamentado através de Formulário de Recurso Administrativo. Se projeto de Pesquisa encaminhar ao e-mail: propex@ifs.edu.br; se extensão: direx@ifs.edu.br; e, se inovação: dinove.rei@ifs.edu.br, até às 17 horas, dentro do prazo do Cronograma deste Edital;

**b)** Compete à PROPEX e DINOVE aceitar o recurso impetrado e julgá-lo;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

- c)** A resposta do Recurso Administrativo será encaminhada para o e-mail institucional do(a) Pesquisador(a) que impetrou o recurso.
- d)** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

**6. DAS VAGAS**

- a)** Serão aceitos todos os projetos que cumpram os critérios de Análise e Julgamento de Projetos.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- a)** Não será destinado recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos.

**8. DO RELATÓRIO FINAL**

- a)** Dentro dos prazo específico para envio do Relatório Final, o(a) Pesquisador(a) deverá acessar o SISPUBLI no endereço: <http://publicacoes.ifs.edu.br>. A seguir, efetuar o login e em “Minhas Submissões” clicar no título do Projeto e no link “Relatório Final”, selecionar o arquivo em .pdf contendo todos os documentos e Salvar.
- b)** O Relatório Final contendo as devidas assinaturas de todos os que fazem parte do projeto, juntamente com a lista de frequência do(s) Estudante(s) e enviados em formato .pdf via Sistema de Publicações;
- c)** O atraso na entrega do Relatório Final, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital fará com que o(a) Pesquisador(a) esteja impossibilitado de concorrer nos próximos editais PROPEX ou DINOVE até sua regularização;
- d)** No caso de não regularização em até 30 dias após prazo para entrega do Relatório Final haverá o cancelamento definitivo do projeto.

**9. DA CERTIFICAÇÃO**

- a)** O(A) Pesquisador(a) e Coorientador(a) que executarem o projeto na íntegra terão direito a um certificado e/ou declaração de Orientador(a)/Coorientador(a), emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do Relatório Final;
- b)** Os Estudantes voluntários(as) que executarem o projeto na íntegra terão direito a um certificado e/ou declaração, emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do relatório final.

**10. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO**

- a)** Os(as) Pesquisador(as) poderão solicitar a renovação do projetos aprovados por mais 1 (um) semestre subsequente ao de aprovação.
- a)** Para solicitação os(as) Pesquisador(as) deverão ter cumprido todo o cronograma previsto no edital de aprovação inicial, inclusive com a entrega do relatório final, e participar da nova seleção, incluindo o mesmo projeto, porém com um novo cronograma de atividades para aquele novo semestre, sinalizando no escopo do projeto o campo “projeto em renovação”.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**11. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
<b>Entrada - Semestre 2023.1</b>	
Submissão dos Projetos (através do SisPubli)	<b>21/10/2022 à</b> <b>13/01/2023</b> <b>17/01/2023</b> <b>20/01/2023</b>
Avaliação e Seleção dos Projetos	<b>23/01/2023</b> <b>25/01/2023</b>
Divulgação do Resultado Parcial	<b>24/01/2023</b> <b>26/01/2023</b>
Recursos	<b>25/01/2023</b> <b>27/01/2023</b>
Avaliação dos Recursos	<b>26/01/2023</b> <b>30/01/2023</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>27/01/2023</b> <b>31/01/2023</b>
Inscrição do(s) Estudantes (caso tenha estudantes vinculados no projeto) (através do SisPubli)	<b>27/01/2023</b> <b>31/01/2023</b> a <b>12/03/2023</b>
Início da execução dos Projetos	<b>13/03/2023</b>
Término do Projeto	<b>Fim do Semestre letivo 2023.1, conforme calendário acadêmico a ser divulgado</b>
Entrega do Relatório Final (através do SisPubli)	<b>Em até 30 dias do Fim do Semestre letivo 2023.1, conforme calendário acadêmico a ser divulgado</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a)** O(A) Pesquisador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição do Pesquisador(a) Coorientador(a) e dos Estudantes Voluntário(a) que farão parte do projeto, considerando os critérios dispostos neste Edital;
- b)** É vedado ao Pesquisador(a) repassar a outro servidor a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção do Coorientador(a) da proposta. Para tanto, é necessária a prévia autorização da Coordenação do Programa;
- c)** Poderá ser inserido Coorientador(a) em até 1 (um) mês do início da execução do projeto;
- d)** Para os projetos selecionados, as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas se projeto de Pesquisa encaminhar ao e-mail: [propex@ifs.edu.br](mailto:propex@ifs.edu.br); se extensão: [direx@ifs.edu.br](mailto:direx@ifs.edu.br); e, se inovação: [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br)
- e)** A PROPEX e a DINOVE poderão cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- f)** Para suporte técnico do Sistema de Publicações utilizar o e-mail: [publicacoes.suporte@ifs.edu.br](mailto:publicacoes.suporte@ifs.edu.br);
- g)** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX ou DINOVE, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

Aracaju, ~~12/01/2023~~ 18/01/2023

**José Osman dos Santos**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

**José Augusto Andrade Filho**  
Diretor de Inovação e Empreendedorismo

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora do IFS